



LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	113	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	365	Educação Infantil
<b>Programa</b>	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>155.000,00</b>	Cento e cinquenta e cinco mil reais

<b>Código Reduzido</b>	114	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Função</b>	12	Educação

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





<b>Sub Função</b>	365	Educação Infantil
<b>Programa</b>	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.13.00	Obrigaç�o Patronal
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.107	Identifica�o do percentual aplicado no pagamento da remunera�o dos profissionais da educa�o b�sica em efetivo exerc�cio
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>33.000,00</b>	Trinta e tr�s mil reais

<b>C�digo Reduzido</b>	116	
<b>�rg�o</b>	04	Secretaria M de Educa�o Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Fun�o</b>	12	Educa�o
<b>Sub Fun�o</b>	365	Educa�o Infantil
<b>Programa</b>	0009	Educa�o B�sica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.000	Transfer�ncia do FUNDEB Impostos e Transfer�ncia de Impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>7.756,00</b>	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

<b>C�digo Reduzido</b>	117	
<b>�rg�o</b>	04	Secretaria M de Educa�o Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Fun�o</b>	12	Educa�o
<b>Sub Fun�o</b>	365	Educa�o Infantil
<b>Programa</b>	0009	Educa�o B�sica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletr nica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o c digo 90e5f8e1-eb10-4e3f-be6e-8bb0850d60f3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





<b>Elemento Despesa</b>	31.90.13.00	Obrigação Patronal
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>1.607,76</b>	Um mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	107	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Educação Fundamental
<b>Programa</b>	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2023	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>155.000,00</b>	Cento e cinquenta mil reais

<b>Código Reduzido</b>	<b>108</b>	
<b>Órgão</b>	<b>04</b>	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	<b>004</b>	Fundeb
<b>Função</b>	<b>12</b>	Educação
<b>Sub Função</b>	<b>361</b>	Educação Fundamental
<b>Programa</b>	<b>0009</b>	Educação Básica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2023</b>	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





<b>Elemento Despesa</b>	<b>31.90.13.00</b>	Obrigaç�o Patronal
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.540.107</b>	Identifica�o do percentual aplicado no pagamento da remunera�o dos profissionais da educa�o b�sica em efetivo exerc�cio
<b>Detalhamento</b>	<b>0000000</b>	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>33.000,00</b>	Trinta e tr�s mil reais

<b>C�digo Reduzido</b>	110	
<b>�rg�o</b>	04	Secretaria M de Educa�o Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Fun�o</b>	12	Educa�o
<b>Sub Fun�o</b>	361	Educa�o Fundamental
<b>Programa</b>	0009	Educa�o B�sica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.000	Transfer�ncia do FUNDEB Impostos e Transfer�ncia de Impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>7.756,00</b>	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

<b>C�digo Reduzido</b>	111	
<b>�rg�o</b>	04	Secretaria M de Educa�o Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Fun�o</b>	12	Educa�o
<b>Sub Fun�o</b>	361	Educa�o Fundamental
<b>Programa</b>	0009	Educa�o B�sica Publica - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.13.00	Obriga�es Patronais
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.000	Transfer�ncia do FUNDEB Impostos e Transfer�ncia de Impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem detalhamento

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletr nica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o c digo 90e5f8e1-eb10-4e3f-be6e-8bb0850d60f3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





<b>Valor R\$</b>	<b>1.607,76</b>	Um mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos
------------------	-----------------	--

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 088, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 088, de 31 de julho de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 LOA de 2023 e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.424, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 90e5f8e1-eb10-4e3f-be6e-8bb0850d60f3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.****LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	113	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	155.000,00	Cento e cinquenta e cinco mil reais

Código Reduzido	114	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronal
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	33.000,00	Trinta e três mil reais

Código Reduzido	116	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	7.756,00	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

Código Reduzido	117	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronal
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	1.607,76	Um mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	107	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	155.000,00	Cento e cinquenta mil reais

Código Reduzido	108	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronal
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	33.000,00	Trinta e três mil reais

Código Reduzido	110	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	7.756,00	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

Código Reduzido	111	
-----------------	-----	--

<b>Órgão</b>	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	004	Fundeb
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Educação Fundamental
<b>Programa</b>	0009	Educação Básica Pública - Fundeb
<b>Projeto Atividade</b>	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.13.00	Obrigações Patronais
<b>Fonte de Recursos</b>	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
<b>Detalhamento</b>	00000000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>1.607,76</b>	Um mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

#### JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 088, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 088, de 31 de julho de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 LOA de 2023 e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.424, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

#### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 621/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA N. 621/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);